



PROCESSO N.º 654/12

PROTOCOLO N.º 11.274.458-4

PARECER CEE/CEIF N.º 01/13

APROVADO EM 18/02/13

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO –  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do  
Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos , e  
autorização para o funcionamento de descentralizações

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 558/12 – SUED/SEED de 05/04/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 19/12/11 de interesse da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Marechal Cândido Rondon, que por sua direção solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2012, e autorização para a descentralização do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZA DA APED	localidade DA APED
PROCESSO Nº 654/12 OF. Nº 558/12 SUED/SEED	Esc. Mun. Bento Munhoz da Rocha Neto – E.I.E.F	Marechal Cândido Rondon	Esc. Mun. Antônio Rockenbach – E.I.E.F	Marechal Cândido Rondon
			Escola Mun. Waldomiro Liessem – E.I.E.F	

### Justificativa

As APEDs são necessárias devido ao aumento da demanda dos alunos, e para erradicar o analfabetismo faz-se necessário ofertar em vários pontos da cidade, dando assim, a oportunidade para que todos que não tenham estudado, concluir o Ensino Fundamental. As APEDs nas Escolas Municipais Waldomiro Liessem e Antônio Rockenbach são necessárias uma vez que há uma grande concentração de pessoas que moram nas



PROCESSO N.º 654/12

proximidades das escolas que não concluíram o Ensino Fundamental, estas vindas de outros municípios em busca de emprego.

### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental está localizada na rua D. João VI, 1370, Centro, município de Marechal Cândido Rondon, mantida pelo Poder Público Municipal.

O Ensino Fundamental – Fase I, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 131/07, de 22/01/07, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 10).

A Resolução Secretarial n.º 2732/10, de 22/05/10, renovou a autorização por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2010.

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 17 a 57

O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam às folhas 181, 192 e 209.

O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 194

Os relatórios do Corpo de Bombeiros da escola Sede e das duas escolas descentralizadas contém ressalvas, nesse sentido encontra-se Termo de Compromisso do Prefeito Municipal.

### **1.2 Dados Gerais do Curso**

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento

Regime de funcionamento: de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup>-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).



PROCESSO N.º 654/12

### 1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas do conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 208).

#### Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Curso: Educação de Jovens e Adultos						
Ensino Fundamental – Fase I						
<b>Estabelecimento:</b> Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Neto						
<b>Entidade Mantenedora:</b> Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon						
<b>Localidade:</b> Marechal Cândido Rondon – PR				<b>NRE:</b> Toledo		
Ano de Implantação: 2012						
Forma: Simultânea						
Carga horária total do curso: 1.200 horas/relógio ou 1440 horas/aula						
Áreas do Conhecimento	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	Total horas/relógio	Total horas/aula
Língua Portuguesa	15 horas semanais	15 horas semanais	15 horas semanais	15 horas semanais	1.200	1.440
Matemática						
Estudos da Sociedade e da Natureza						
Total Geral	300	300	300	300	1.200	1.440
Total geral: 1.200 Horas/relógio ou 1440 Horas/aula.						

Cláides M<sup>o</sup>. E. Matte  
Portaria 071/2011 de  
14/02/2011



PROCESSO N.º 654/12

O quadro de alunos matriculados nos últimos anos foi anexado às folhas 30 e a CDE/SEED às folhas 15 informa a regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Ano	Etapa/ciclo/período/ Semestre	Matriculados	Desistentes	Concluintes
<b>2007</b>	<b>1º SEMESTRE</b>			
	1º ciclo – 1º Período	29	-	29
	1º ciclo – 2º Período	34	2	32
	2º ciclo / 1º Período	63	1	62
	2º ciclo – 2º Período	18	3	15
<b>2007</b>	<b>2º SEMESTRE</b>			
	1º ciclo – 1º Período	13	1	12
	1º ciclo – 2º Período	29	3	26
	2º ciclo – 1º Período	32	5	27
	2º ciclo – 2º Período	60	11	49
<b>2008</b>	<b>1º SEMESTRE</b>			
	1º ciclo – 1º Período	33	1	32
	1º ciclo – 2º Período	21	5	16
	2º ciclo – 1º Período	29	7	22
	2º ciclo – 2º Período	51	6	45
<b>2008</b>	<b>2º SEMESTRE</b>			
	1º ciclo – 1º Período	14	2	12
	1º ciclo – 2º Período	32	2	30
	2º ciclo – 1º Período	16	5	11
	2º ciclo – 2º Período	22	3	19
<b>2009</b>	<b>1º SEMESTRE</b>			
	1º ciclo – 1º Período	67	1	66
	1º ciclo – 2º Período	22	2	20
	2º ciclo – 1º Período	32	2	30



PROCESSO N.º 654/12

### 1.4 Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Izolda Schneider Vasques	Magistério Letras – Português	Coordenadora do Curso
Noemi Dreyer	Magistério Letras – Português	Docente
Ruth dos Reis Juwer	Magistério	Docente
Maristela Lucia Dupond	Magistério Pedagogia	Docente
Nilson Darci Pampert	Magistério	Docente
Wilma Weber	Pedagogia	Coordenadora do Curso na APED
Márcia Alebrandt	Magistério	Docente da APED
Alice Barth	Magistério Normal Superior	Docente da APED
Ingrid Grieleitow	Magistério Programa de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil	Docente da APED
Angela Cristina Caregnato	Magistério Pedagogia Especialização em Administração, Supervisão e orientação Educacional	Docente da APED
Margarete Bettega	Pedagogia	Coordenadora do Curso na APED
Oneomar Luis Lopes	Magistério Programa de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil	Docente da APED
Lenir Terezinha Portz Risse	Magistério História Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação Especialização em Psicopedagogia	Docente da APED
Neusa Veronica Layter Bet	Magistério Programa de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil	Docente da APED
Sonia Aparecida Plank Sheitel	Magistério	Docente da APED





PROCESSO N.º 654/12

### 1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 354/11 do NRE de Toledo, procedeu a verificação na instituição de ensino e emitiu parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I presencial e autorização para o funcionamento de descentralizações, com oferta do Ensino Fundamental – Fase I, presencial (fls. 349 a 355).

A Comissão Verificadora em seu Relatório Circunstanciado informa que a Escola não possui quadra esportiva coberta, porém há uma ampla área livre e arborizada para a prática da Educação Física. A biblioteca possui espaço adequado, acervo atualizado e adequado. Há 14 salas de aula, salas para direção, coordenação, secretaria e professores. O laboratório de informática conta com 21 computadores conectados à internet, além de equipamentos e aparelhos multimídia. A cozinha possui equipamentos adequados.

A Comissão Verificadora orientou a direção sobre a necessidade de realizar ajustes na forma de organização da documentação escolar.

Quanto às descentralizações, possuem espaço físico adequado ( salas de aula, biblioteca e instalações sanitárias) sendo favorável ao seu funcionamento.

### 1.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica -

**IDEB:**

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO			METAS PROJETADAS			
	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013
	5,5	5,4	5,4	4,9	5,2	5,6	5,9

### 1.7 Parecer da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 48/12 - DEB/EJA/SEED, manifesta-se favorável à renovação da autorização do Ensino Fundamental – Fase I, presencial e autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Fundamental – Fase I, presencial (fls. 357).



PROCESSO N.º 654/12

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I – Educação de Jovens e Adultos, presencial na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental e autorização para o funcionamento de descentralizações com oferta do Ensino Fundamental – Fase I, nas Escolas Municipais Antônio Rockenbach e Waldomiro Liessem – Educação Infantil e Ensino Fundamental, todas do município de Marechal Cândido Rondon.

A Escola Sede bem como as Escolas descentralizadas tiveram ressalvas nos relatórios do Corpo de Bombeiros, nesse sentido às folhas 253 e 347 o Prefeito Municipal comprometeu-se em sanar as irregularidades apontadas. A Escola Bento Munhoz da Rocha Neto, não possui Credenciamento para a oferta da Educação Básica

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à:

a) renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos , presencial, a partir do início do ano de 2012 , da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Marechal Cândido Rondon , mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR;

b) autorização para descentralização do Ensino Fundamental – Fase I, Educação de Jovens e Adultos - APED, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação. n.º 05/10 – CEE/PR, a partir da publicação do ato autorizatório, mantidas pelo Poder Público Municipal, ambas do município de Marechal Cândido Rondon, nas escolas abaixo relacionadas:

– Escola Municipal Antônio Rockenbach – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Waldomiro Liessem – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Alertamos que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições da Deliberação. n.º 02/10 – CEE/PR, de 25/11/10, e Deliberação. n.º 05/10 – CEE/PR, de 13/12/10.



PROCESSO N.º 654/12

A instituição de ensino sede caberá a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura adequada, condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

A SEED deverá providenciar o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Marechal Cândido Rondon, em até 180 dias a contar da data da publicação deste Parecer, de acordo com a Deliberação n.º 02/12 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial e autorização para o funcionamento de Descentralizações

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE